



AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando o que consta nos autos do presente **Processo Administrativo 001/2026**, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**, vem apresentar as seguintes considerações para **AUTORIZAR** a contratação direta para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA LEGISLATIVA E CONSULTORIA JURÍDICA, APOIO ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO, GESTÃO PÚBLICA E COMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES PRÓPRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE/PI**.

CONSIDERANDOS:

- I. A alteração promovida na Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia) e no Decreto-Lei nº 9.295/1946, e pela Lei nº 14.039/2020, que reconhece a natureza técnica, singular e personalíssima dos serviços prestados por advogados, caracterizando-os como de notória especialização;
- II. Que a empresa **ANTONIO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 26.909.349/0001-34, sediada na Rua Itaúna, 7065, Bairro Piauí, Parnaíba/PI, CEP 64.208-332, constitui-se em detentora de notória especialização no ramo jurídico e legislativo, atestando-se sua capacidade técnica singular e exclusiva para a prestação dos serviços objeto desta contratação, o que fundamenta a presente **AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE** nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;
- III. A necessidade de assegurar assessoria técnica especializada e contínua para o adequado funcionamento, organização e modernização das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, visando à eficiência, transparência e legalidade de seus atos;
- IV. A instrução do processo de contratação direta em conformidade com o artigo 72 da Lei nº 14.133/21, que estabelece a necessidade de justificativa detalhada para inexigibilidade, a qual foi elaborada e submetida à autoridade competente para autorização e publicação;
- V. A comprovação da capacidade técnica e operacional da empresa mencionada e a justificativa do valor cotado de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais**, totalizando **R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, observados os parâmetros de mercado e a disponibilidade orçamentária;



ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Ilha Grande/PI
Av. Martins Ribeiro, s/n, Centro, Ilha Grande/PI
CEP: 64.224-000 - CNPJ: 01.994.030/0001-23

Folha _____

Rubrica

VI. A existência de declaração de dotação orçamentária e de parecer jurídico favorável à contratação, que subscrevem a legalidade, conveniência e oportunidade da medida;

NESSE SENTIDO, e em face dos fundamentos expostos, **AUTORIZO** a formalização do **contrato** com a empresa **Antonio Lima Sociedade Individual de Advocacia**, determinando que a contratação seja realizada em estrita conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, garantida a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como a adequada execução dos serviços pactuados, em atendimento ao interesse público e à eficiência administrativa.

Determino a publicação do extrato deste termo em meio oficial, com a finalidade de que a autorização concedida produza seus efeitos legais, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

Ilha Grande/PI, 09 de janeiro de 2026.

Wanderley Silva Dos Santos
Wanderley Silva Dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ilha Grande/PI